



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4628/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL POR FONTE DE RECURSO NO  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.974,80 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP**

34.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - **FMDU**

04.122.0090.2.606 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - **FMDU**  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$.....149.974,80  
Vínculo – 1.990.0001.0000 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Art. 2º.** Para atendimento ao Crédito Adicional de que trata o Art. 1º desta lei, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 1.990.0001.0000 – Banestes 2483122-4.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de dezembro de 2021.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

